

Ângela C. Costa - Câmara Piumhi

De: Ângela C. Costa - Câmara Piumhi
Enviado em: quarta-feira, 29 de outubro de 2025 12:53
Para: segundinho.camara@gmail.com; gilvanpenedos90123@gmail.com; wenderjose366@gmail.com; luciomatos.camara@gmail.com; vereadorfabiotulim@gmail.com
Assunto: ENC: Projeto de Lei Complementar 8/2025
Anexos: 2025-10-20 1 Of_279_Enc_PLC_8_Req_Obrig_Cargos_revoga Lei.pdf; 2025-10-29 Req_140_PLC_8_Forma_Conj.pdf; 2025-10-29 Desp_Req_140_PLC_8_Forma_Conj.pdf; 2025-10-23 Par_Jur_80_PLC_8_Req_Obrig.pdf; 2025-10-24 Par_Cont_88_PLC_8_Req_Obrig.pdf

Aos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação - CLJR

Aos membros da Comissão de Finanças e Orçamento – CFO

Aos membros da Comissão de Saúde e Saneamento - CSS

José Segundo Faria - Presidente – CLJR, Suplente da CFO e Secretário/Relator da CSS

Gilvan Antônio da Silva – Presidente da CFO e Vice-Presidente CLJR

Wender José de Oliveira - Suplente CLJR

João Lúcio de Matos – Vice-Presidente da CFO e da CSS

Fábio Henrique Novaes Ferreira – Presidente CSS

Por ordem do Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, Sr. José Welington da Silva, encaminho a Vossas Excelências o **Ofício GAB nº 279/2025**, no qual o Chefe do Poder Executivo Municipal envia o **Projeto de Lei Complementar nº 8/2025**, que “Dispõe sobre requisitos obrigatórios para ingresso nos cargos de Motorista e Operador de Máquinas, bem como revoga dispositivos da Lei Complementar 88/2023 que alterou a Lei Complementar 52/2018 que Institui o Plano de Carreiras, de Cargos, e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências”, bem como o Parecer Jurídico nº 80/2025, protocolizado no dia 23 de outubro de 2025, Parecer Contábil nº 88/2025, protocolizado no dia 24 de outubro de 2025, Requerimento nº 140/2025 (trâmite em forma conjunta), protocolizado no dia 29 de outubro de 2025 e Despacho da Presidência para apresentação de parecer das Comissões Permanentes.

Prazo Relator: 5 (cinco) dias úteis: **05/11/2025**.

Prazo Comissões: 15 (quinze) dias úteis: **19/11/2025**.

Respeitosamente,

ÂNGELA CRISTINE ALVES COSTA

Agente Administrativo